

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente-exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
- Sebastião de Andrade Godoy -

- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 81, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte, . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica concedido um auxílio anual de \$ 180.000,00-cen-
to e oitenta mil cruzeiros- ao Centro Acadêmico " IV de Abril " -
da Faculdade de Ciências Econômicas dêste Município.

ARTIGO 2º :- Fica a Entidade acima indicada na obrigação expres-
sa de apresentar ao Executivo Municipal, cópia da Ata de sua fun-
dação, e quais os Membros ocupantes de Cargos Dirigentes da Enti-
dade.

ARTIGO 3º :- Após o primeiro recebimento, no ano subsequente, -
fica a Entidade na obrigação de apresentar Balancete referente à
aplicação da verba do ano anterior.

ARTIGO 4º :- O não cumprimento do que determina o Artigo 3º desta
Lei, em qualquer dos exercícios, implicará na perda de subvenção,
pura e simplesmente.

ARTIGO 5º :- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por -
conta do Código 3.1.4.0.1.9 da peça Orçamentária, em " Despesas -
Imprevistas ", devendo êste mesmo auxílio constar para o exercí-
cio de 1.965 e subsequentes, na peça Orçamentária no Código - -
3.2.1.2.6.0, ou naquele que melhor entender a Contadoria Municip-
pal.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário .

Sebastião de Andrade Godoy
- Sebastião de Andrade Godoy -

- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - -